PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

1975/10

APROVADO EM 19/10/10
PELA COMISSÃO

APROVADO EM 25/10/10
PELA COMISSÃO

APROVADO EM 30/10/10
PELA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da autarquia ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, um crédito adicional especial no valor R$ 1.312.000,00 (Um milhão, trezentos e doze mil reais), destinado à inclusão nas Dotações Orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Águas de Sarandi		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.71.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	15.000,00
17.512.0011.2002	Oper Manut Serv Capt Adm Distr Água Trat Esg		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02076	180.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	02076	5.000,00
3.3.71.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	02076	483.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	129.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02076	470.000,00
Total			1.312.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 1.312.000,00 (Um milhão, trezentos e doze mil reais), será coberto por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Águas de Sarandi		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.1001	Construção e Reforma de Edifício para Administr		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	750.000,00
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02076	562.000,00
Total			1.312.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ